

Marilei Schaefer
Marilei Inês Schaefer
Agente Legislativo

Lei nº 02/2003

Em 01/11/17



PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO
APROVADA NA SESSÃO DE
06/11/17 APROVADO
Por UNANIMIDADE
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

PROJETO DE LEI 069/2017

CRIA A EQUIPE VOLANTE DE FISCALIZAÇÃO DO ICMS, INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Equipe Volante de Fiscalização do ICMS que será composta por 02 (dois) servidores, que exerçam cargo efetivo e estável, do quadro geral do Município, sendo no mínimo, 01 (um) com competência para lavrar e assinar a Comunicação de Verificação no Trânsito (CVT), e ambos com escolaridade mínima de nível médio.

§ único Para exercer a função de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, o servidor deverá possuir Certificado de habilitação válido para o desempenho das atribuições, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 063, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Agente Municipal de Equipe volante de Fiscalização do ICMS, tendo a seguinte caracterização:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR GRATIFICAÇÃO
02	Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS	R\$ 350,00

§ 1º O valor recebido a título de gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor e será estabelecido, anualmente, através de Decreto Municipal.

Art. 3º O pagamento da Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, fica condicionada ao cumprimento do estabelecido no Convênio para implementar o Programa de Integração Tributária (PIT), assinado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária existente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se às Comissões:

Permanentes de:

Constituição e Justiça
Obras e Serviços Públicos

Boa Vista do Buricá

Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 01 de novembro de 2017.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM:

Boa Vista do Buricá/RS, 01 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimento cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que estou encaminhando o Projeto de Lei nº 069/2017, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei em pauta visa autorização para criação da Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, bem como instituir gratificação para Agentes Municipais que executarão a fiscalização.

A Equipe volante é parte integrante do Programa de Integração Tributária (PIT) criado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de combater a sonegação fiscal, através de ações de registros e/ou comunicação de verificação de mercadorias que transitam em veículos na RS 210 e na BR 472, no território do Município de Boa Vista do Buricá. Tal fiscalização é realizada com o apoio da Polícia Rodoviária Estadual de Santo Augusto.

A implantação da Equipe Volante de Fiscalização do ICMS proporcionará 40 pontos por ano no PIT. Considerando que a remuneração por ponto alcançado no Programa gira em torno de R\$ 1.100,00, o Município estará arrecadando, diretamente, com esta ação R\$ 44.000,00 para o ano e 2019, além dos R\$ 71.500,00 já garantidos com as outras ações desenvolvidas pela Administração.

Igualmente, a mera implantação da Equipe Volante gerará de imediato, crédito de R\$ 3.000,00 mensais ao Município, aumentando a arrecadação.

Segue anexo relatório do Impacto Financeiro.

Neste sentido pedimos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILSON LEIDEMER
Presidente da Câmara de Vereadores
Boa Vista do Buricá/RS